



ATA DA 2720ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 09
DE NOVEMBRO DE 2017.

1 Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00 min, no
2 **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor
4 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, presentes o Conselheiro **Marcos Antonio**
5 **da Costa** e Conselheiro em exercício, **Antônio Gomes Vieira Filho** e o Conselheiro
6 substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, constatada a presença do representante do
7 Ministério Público de Contas, junto ao TCE-PB, Procurador **Bradson Tibério Luna**
8 **Camelo** e verificado o número legal de presentes, o presidente deu início aos
9 trabalhos submetendo à consideração da Câmara para apreciação e votação, a ata da
10 sessão anterior, aprovada à unanimidade sem emendas. Não houve expediente para
11 leitura, na fase das Comunicações, Indicações e Requerimentos. Conselheiro
12 Presidente **Fernando Rodrigues Catão**, fez constar as boas vindas ao novo **M.P.**
13 Procurador **Bradson Tibério Luna Camelo**, que desde já agradeceu aos membros
14 da Egrégia Primeira Câmara à acolhida. O Conselheiro Presidente **Fernando**
15 **Rodrigues Catão**, comunicou à ausência do Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**
16 **Nogueira**, que se encontra representando o TCE em reunião da ATRICON, na
17 cidade do Recife, ficando desde já os processos aqui agendados, adiados e
18 notificados para próxima sessão. O Conselheiro Presidente **Fernando Rodrigues**
19 **Catão**, fez retirada do Processo, TC nº 15083/12, da relatoria do Conselheiro

20 **Marcos Antonio da Costa**, para efeito de notificação. O Conselheiro Presidente
21 **Fernando Rodrigues Catão**, fez registro de notificados presentes na sessão:
22 Advogada, Camila Maria Marinho Lisboa Alves, OAB/19279/PB, Processos TC n°,
23 12794/11 e 02974/08, o primeiro foi adiado e o segundo fez sustentação oral,
24 conseguindo, redução da multa pela metade. Advogada, Maria Elaine Gonçalves,
25 OAB/13520/PB, Processo TC n°, 06495/10, no qual fez defesa. Advogada Rayssa
26 Kaline Cruz de Luna, OAB/21286/PB, declinou das defesas, exceto no Processo TC
27 n°, 01481/13, no qual prestou esclarecimentos orais e acompanhou os relatos em
28 todos os processos da PBPREV. Passou-se, na seqüência à **PAUTA DE**
29 **JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO**
30 **NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS**
31 **MUNICIPAIS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto
32 Procurador do MPTC **Bradson Tibério Luna Camelo**, que ratificou os pareceres
33 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,
34 acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, **Processo TC n°**
35 **03804/15** com ausência do notificado, *JULGAR IRREGULAR* a Prestação de Contas
36 do gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu, Sr. Jorge Luiz Santos,
37 relativo ao exercício financeiro de 2014, *IMPUTAR DÉBITO* ao Sr. Jorge Luiz de
38 Lima Santos, no valor de R\$ 4.602,73, *APLICAR MULTA* pessoal ao gestor Sr. Jorge
39 Luiz de Lima Santos, no valor de R\$ 4.668,03, *ASSINAR PRAZO* de 60(sessenta)
40 dias, *COMUNICAR* à Receita Federal do Brasil acerca de não recolhimento integral
41 das contribuições previdenciárias, fazendo-se as recomendações de praxe, conforme
42 consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE**
43 **“C”– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi
44 facultada a palavra o douto Procurador do MPTC **Bradson Tibério Luna Camelo**,
45 que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
46 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos**
47 **Antonio da Costa**, **Processo TC n° 02974/08** presença do notificado, *JULGAR*
48 *REGULAR* as despesas com a obra de pavimentação da Rua Maria Mendes, custeada

49 com recursos próprios, *JULGAR RELAR COM RESSALVAS* as despesas com a obra
50 de construção de 48 unidades habitacionais em razão do excesso apurado,
51 *DETERMINAR* ao ex-Prefeito de Cacimba de Dentro, Sr. Clidenor José da Silva, a
52 restituição do valor de R\$ 116.400,00, referente ao excesso de pagamentos na obras
53 de construção, no prazo de 60 dias, *APLICAR MULTA* pessoal, no valor de R\$
54 1.400,00, *ASSINAR PRAZO* de 60(sessenta) dias para o recolhimento voluntário da
55 multa ora aplicada, *COMUNICAR* à Secretaria de Controle Externo do TCU/PB –
56 SECEX, acerca dos fatos apontados nestes autos, fazendo-se as recomendações de
57 praxe, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no
58 DOE. **NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS** - Procedida a leitura
59 dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPTC **Bradson**
60 **Tibério Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
61 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator,
62 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, **Processo TC nº 06500/17** ausência do
63 notificado, *ASSINAR PRAZO* de 30(trinta) dias à Sra. Cacilda Farias Lopes de
64 Andrade, Gestora do Município de Barra de Santana, conforme consta no respectivo
65 ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro Substituto **Renato**
66 **Sérgio Santiago Melo**, **Processo TC nº 13825/11** ausência do notificado,
67 *REGULAR COM RESSALVAS* a referida licitação e o contrato dela decorrente,
68 *REPUTAR IRREGULARES* as subcontratações de parte dos serviços contratados,
69 *ENCAMINHAR* recomendações ao atual Prefeito do Município de Bayeux/PB, Sr.
70 Luiz Antônio de Miranda Alvino e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos,
71 conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA**
72 **CLASSE “F”– DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES** - Procedida a leitura dos
73 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPTC **Bradson Tibério**
74 **Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
75 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro
76 **Marcos Antonio da Costa**, **Processo TC nº 09849/17** ausência do notificado,
77 *CONHECER* da denúncia constante destes autos, *JULGÁ-LA PROCEDENTE*,

78 *ASSINAR PRAZO* de 60(sessenta) dias à atual Secretaria de Estado da Saúde, Sra.
79 Cláudia Luciana de Sousa Mascena Veras, *COMUNICAR* o denunciante, acerca da
80 decisão que vier a ser proferida nestes autos, *DETERMINAR* à Auditoria, para que
81 verifique o cumprimento da determinação assinalada no item “3” anterior, nos autos
82 que tratam do Processo TC nº 02104/17, conforme consta no respectivo ato
83 formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro em Exercício **Antônio**
84 **Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 05895/08 ausência do notificado,
85 *CONHECER* da presente denúncia, julgá-la *IMPROCEDENTE* e *DETERMINAR* o
86 arquivamento dos autos, conforme consta no respectivo ato formalizador, com
87 extrato publicado no DOE. NA CLASSE "G"–ATOS DE PESSOAL - Procedida a
88 leitura dos relatórios, foi facultada a o douto Procurador do MPTC **Bradson Tibério**
89 **Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
90 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro
91 **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC nºs 07080/06, 10672/11, 04198/17,
92 10997/17, 11559/17, 14342/17, 16590/17, 16595/17, 16602/17, 16661/17, 16743/17,
93 16757/17, 16759/17, 16761/17, 16767/17, 16969/17, 16976/17, 16985/17 e 17189/17
94 *JULGAR LEGAIS* os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivando os
95 autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos
96 publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs
97 02950/06, 14141/16, 14142/16, 14143/16, 14155/16, 16501/16, 16505/16, 17931/16,
98 17938/16, 17947/16, 17949/16, 04987/17, 05008/17, 05737/17, 11208/17, 14320/17,
99 14333/17 e 14732/17 *JULGAR LEGAIS* os atos, concedendo-lhes os competentes
100 registros, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos
101 publicados no DOE. Conselheiro em Exercício **Antonio Gomes Vieira Filho**,
102 Processos TC nºs 08486/16, 10426/16, 11439/16, 11600/16, 15389/16, 15764/16,
103 12285/17, 12286/17, 12317/17, 12343/17, 12451/17, 12702/17, 14288/17, 14289/17,
104 14290/17, 14293/17, 14295/17, 14300/17, 14313/17 e 15714/17 *JULGAR LEGAIS*
105 os atos, concedendo-lhes os competentes registros, conforme constam nos
106 respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro

107 Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s 11239/15, 14218/16,
108 14219/16, 14220/16, 14231/16, 14234/16, 14235/16, 16516/16, 16517/16, 17302/16,
109 03901/17, 04722/17, 10467/17, 10472/17, 10561/17, 11953/17, 16452/17, 16472/17,
110 16774/17, 16897/17, 16907/17, 16994/17, 17008/17 e 17010/17 *JULGAR LEGAIS*
111 os atos, concedendo-lhes os competentes registros, conforme constam nos
112 respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. NA CLASSE
113 ”I”– CONCURSOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o
114 douto Procurador do MPTC **Bradson Tibério Luna Camelo**, que ratificou os
115 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
116 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**,
117 Processo TC n° 01481/13 ausência do notificado, *NÃO CONHECER* do Recurso de
118 Reconsideração interposto contra o Acórdão AC1 TC 2117/2016, *DECLARAR* o
119 cumprimento do item “4” do Acórdão AC1 TC 2117/2016, *RECONHECER* a
120 legalidade do ato de reforma, conforme consta no respectivo ato formalizador, com
121 extrato publicado no DOE. CLASSE ”J”– VERIFICAÇÃO DE
122 CUMPRIMENTO DA DECISÃO - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada
123 a palavra o douto Procurador do MPTC **Bradson Tibério Luna Camelo**, que
124 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
125 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues**
126 **Catão**, Processo TC n° 06495/10 presença do notificado, *DECLARAR NÃO*
127 *CUMPRIDO* o Acórdão AC1 TC 01863/2016, *APLICAR MULTA* ao Sr. João Batista
128 Soares, no valor de R\$ 5.402,37, *ASSINAR PRAZO* de 90(noventa) dias ao atual
129 gestor, Sr. Cristiano Ferreira Monteiro, *DETERMINAR* o traslado dessa decisão ao
130 Processo de Acompanhamento da Gestão Municipal, referente ao exercício de 2017,
131 conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE.
132 Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC n° 01156/12 ausência do
133 notificado, *DECLARAR CUMPRIDO* o Acórdão AC1 TC 2136/2016, *JULGAR*
134 *REGULAR* o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° 47/2011 e *DETERMINAR*
135 o arquivamentos dos autos. Processo TC n° 07358/12 *DECLARAR CUMPRIDO* o

136 Acórdão AC1 TC 4790/2015, *JULGAR REGULARES* o Termo Aditivo nº 05 ao
137 Contrato nº 20/2012 e o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 21/2012 e
138 *DETERMINAR* o arquivamento dos presentes autos. **Processo TC nº 08715/12**
139 *DECLARAR CUMPRIDO* o Acórdão AC1 TC 933/2017, *JULGAR REGULAR* o
140 Termo Aditivo nº 10 ao Contrato nº 45/2012 e *DETERMINAR* o arquivamento dos
141 presentes autos. **Processo TC nº 09516/12** *DETERMINAR* o arquivamento dos
142 presentes autos. **Processo TC nº 11391/15** *DECLARAR CUMPRIDO* o Acórdão
143 AC1 TC nº 01769/17, pela Prefeita Municipal de Algodão de Jandaíra, Sr.
144 Maricleide Izidro da Silva, *JULGAR LEGAIS* e conceder registro aos atos de
145 regularização de vínculo funcional dos Agentes Comunitários de Saúde e
146 *DETERMINAR* o arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos
147 formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro em Exercício
148 **Antônio Gomes Vieira Filho**, **Processo TC nº 04675/14** ausência do notificado,
149 *DECLARAR NÃO CUMPRIDO* o Acórdão AC1 TC nº 3049/2015, por parte do Sr.
150 Galvão Monteiro de Araújo, Presidente do Instituto de Previdência do Município de
151 Paulista/PB, *APLICAR MULTA* ao Sr. Galvão Monteiro de Araújo, no valor de R\$
152 2.000,00(dois mil reais), *ASSINAR PRAZO* mais uma vez, de 60(sessenta) dias ao
153 atual Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulista, Sr. Galvão
154 Monteiro de Araújo, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato
155 publicado no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, **Processo**
156 **TC nº 06670/10** ausência do notificado, *CONSIDERAR NÃO CUMPRIDO* o
157 supracitado aresto, *APLICAR MULTA* individuais ao atual Prefeito do Município de
158 Tavares/PB, Sr. Ailton Nixon Suassuna Porto e ao ex-Prefeito, Sr. José Severino de
159 Paulo Bezerra da Silva, nos valores singulares de R\$ 1.000,00, *FIXAR PRAZO* de
160 60(sessenta) dias para o recolhimento voluntário das penalidades, *ASSINAR* novo
161 prazo de 30(trinta) dias para que o atual e o antigo Chefe do Poder Executivo da
162 Comuna de Tavares/PB, encaminhem os documentos necessários à instrução do
163 feito, *INFORMAR* às mencionadas autoridades que a documentação deverá ser
164 anexada aos autos no lapso temporal estabelecido. **Processo TC nº 17582/13**

165 ausência do notificado, *CONSIDERAR NÃO CUMPRIDA* a supracitada deliberação,
166 *APLICAR MULTA* ao atual Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios/PB,
167 *FIXAR PRAZO* de 60(sessenta) dias para recolhimento, *ASSINAR*, mais uma vez, o
168 lapso temporal de 60(sessenta) dias ao Chefe do Poder Executivo da Comuna de
169 Cachoeira dos Índios/PB, conforme constam nos respectivos atos formalizadores,
170 com extratos publicados no DOE. **CLASSE "K"– DIVERSOS** - Procedida a leitura
171 dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPTC, **Bradson**
172 **Tibério Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
173 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator,
174 Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, **Processo TC nº 01090/10** ausência do
175 notificado, *CONCEDER PRAZO* extraordinário de 20(vinte) dias ao gestor da
176 Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Sr. José de Sousa Machado para que adote as
177 providências necessárias, conforme consta no respectivo ato formalizador, com
178 extrato publicado no DOE. Não havendo mais uso da palavra o Presidente declara
179 encerrada a presente Sessão, comunicando que há 70 processos a serem distribuídos.
180 Esta Ata foi lavrada por mim _____

181 **MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

182 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 16 DE NOVEMBRO**
183 **DE 2017.**

Assinado 24 de Novembro de 2017 às 11:34



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 23 de Novembro de 2017 às 12:59



Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 09:27



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 23 de Novembro de 2017 às 13:18



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 24 de Novembro de 2017 às 09:33



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO